



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSIÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UENP têm como objetivo a preparação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de conhecimento dos programas e para o exercício profissional, bem como a preparação docente para o magistério superior, mediante aprofundamento teórico-científico, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão.

A criação de curso de mestrado ou doutorado deve ser precedida pela formação, integração, maturação dos grupos de pesquisa da UENP, que irão responder pelas atividades regulares de ensino, pesquisa e orientação. A concepção do projeto do curso deve ser clara e demonstrar os objetivos, área de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular e conteúdo das disciplinas, bem como sua inserção social em relação ao impacto do programa no desenvolvimento regional.

Os requisitos e critérios mínimos para a elaboração de propostas e avaliação de programas estão explicitados em portarias e documentos específicos da CAPES e na Resolução 016/2011 CEPE/UENP, que regulamenta os programas *stricto sensu* da Universidade.

De modo geral, portanto, os procedimentos e critérios baseiam-se no envio de propostas com um corpo docente estruturado em suas atividades de pesquisa, com experiência de orientação e com produção científica. Ressalta-se que a criação de um novo programa *stricto sensu* não pode ser encarada como uma estratégia para criação de novos grupos de pesquisa, mas sim como uma nova etapa de consolidação de um grupo que já possui atividades consistentes de pesquisa e orientação caracterizando maturidade científica.

A Portaria 081/2016-CAPES define as categorias dos docentes integrantes dos programas em docentes permanentes, visitantes e colaboradores. Os docentes permanentes compõem o núcleo central do programa e devem ser em número mínimo, conforme o documento de área. Enfatizamos que é importante observar o vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional que tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar no programa como docente. Recomenda-se também que não haja duplicação de professores nas propostas encaminhadas e, quando possível, que o corpo



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

docente permanente tenha em torno de 20% a mais como medida preventiva.

Os requisitos mínimos, de modo geral, para a apresentação de propostas, são:

- Adequação ao plano de desenvolvimento institucional da proponente e comprometimento do dirigente da instituição com a iniciativa;
- Clareza e consistência da proposta, que deve apresentar indicadores que comprovem: qualificação do corpo docente, adequação das áreas de concentração e projetos de pesquisa, adequação da estrutura curricular com respectivas ementas de disciplinas, explicitação dos critérios de seleção de alunos e justificativas para o perfil da formação profissional pretendida e o estágio de desenvolvimento da área no País;
- Competência técnico-científica para a promoção do curso, demonstrando que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos nas áreas de concentração previstas;
- Quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
- Infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios, facilidades experimentais e biblioteca;
- Infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
- Infraestrutura de secretaria e apoio administrativo.

Considerar, na proposição, as Portarias n. 182, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento, e n. 32, de 12 de fevereiro de 2019, que trata da Avaliação de Propostas de Cursos Novos, APCN, de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Solicitamos especial atenção à descrição do perfil do egresso e que as disciplinas e projetos de pesquisa sejam coerentes com o perfil desejado, bem como ao regulamento do



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

programa quanto aos procedimentos referentes ao credenciamento e descredenciamento de professores do corpo docente permanente.

A avaliação da proposta é realizada pelo Comitê Técnico Científico da CAPES - CTC, cuja síntese é expressa na ficha de avaliação composta pelos seguintes tópicos:

1 - CONDIÇÕES ASSEGURADAS PELA INSTITUIÇÃO

1.a) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

1.b) O programa dispõe da infraestrutura, tais como instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática (e outros) essenciais para o adequado funcionamento do curso?

2 - PROPOSTA DO CURSO

2.a) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular bem definidos e articulados?

3 - DIMENSÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE

3.a) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

4 - PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA

4.a) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica, demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

É importante que os proponentes observem atentamente quanto aos requisitos mínimos necessários e se a proposta atende de forma clara o documento de área e os itens norteadores da ficha de avaliação dos CTCs da CAPES.

A proposta de criação de novo programa deverá conter todas as informações contempladas no Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN). A proposta e o regulamento do programa serão encaminhados à PROPG após aprovação pelo Conselho de Centro e da Congregação de Campus. A PROPG a encaminhará ao Comitê Assessor/UENP, para avaliação. Após parecer do Comitê, atendidas as orientações, se houver, o processo é



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

enviado à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para parecer e, em seguida, ao Conselho de Administração (CAD) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para análise e deliberação. Após aprovação em todas as instâncias, o proponente estará apto a preencher o APCN na página da CAPES na internet.

A proposta deverá ser preenchida precisamente como foi apresentada à PROPG até a data limite estabelecida no calendário anual da CAPES. Após a conclusão do preenchimento, o proponente deverá comunicar a PROPG para que seja feita a validação da proposta pela Pró-Reitoria.

Jacarezinho, 10 de junho de 2018.

(assinado no original)

Prof. Dr. Marcos Augusto Alves da Silva
Diretor de Pós-Graduação

(assinado no original)

Profa. Dra. Vanderléia Da Silva Oliveira
Pró- Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação